LEI MUNICIPAL N° 1.316/2015 **DE 15 DE MAIO DE 2015.**

CRIA CARGOS DE CHEFE DE ATENDIMENTO DE POSTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JOSÉ MORAES, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, na Estrutura Administrativa de Cargos da Prefeitura Municipal de Novo Machado, criados pela Lei Municipal nº. 1.298/2014 de 15 de dezembro de 2014, os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE/ VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
CHEFE DE ATENDIMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**02**	**40 h**	**CC2**

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados pelo "caput" deste artigo são os que constam do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas na Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 15 DE MAIO DE 2015.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANEXO I

CARGO: CHEFE DE ATENDIMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PADRÃO: CC2

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, planejar e organizar os serviços de atendimento da Unidade Básica de Saúde; encaminhar as atividades disponibilizadas pelo secretário municipal de saúde, apresentar alternativas de funcionamento dos serviços de saúde, assessora os gestores na coordenação dos serviços prestados pelos setores competentes; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo exige prestação de serviços externos e em horário extraordinário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei n° 1.376/2015, para criação de cargo em comissão conforme mencionado neste projeto, para dar andamento e melhorando o atendimento das unidades básicas de saúde deste município, tendo em vista as reivindicações da comunidade novomachadense.

De outra banda, existem serviços que são necessários, como os serviços prestados nas unidades básicas de saúde, o que vai ao encontro do anseio da administração em poder auxiliar quando os fatos relacionados ao atendimento acontecem não retardando as melhorias no atendimento das necessidades que a todo instante são requisitadas em especial pelos munícipes. Assim referida criação de cargo oferece a administração meios legais de suprir as demandas e por fim oferecer a devida efetividade aos serviços oferecidos à comunidade. Segue em anexo Impacto Orçamentário Financeiro.
Pedimos a compreensão, para aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 24 DE ABRIL DE 2015.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal